

ATO DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.078/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Menor Preço Global Anual e Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas conforme tabela constante do Anexo II do presente Memorial Descritivo.

OBJETO: Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de Empresa especializada em serviço de gerenciamento, funcionamento e manutenção (corretiva e preventiva) da agência transfusional do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, com fornecimento de recursos humanos, insumos, equipamentos técnicos e administrativos.

MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente neste site, e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.



DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues **somente no dia 15 de Junho de 2020 (PRAZO IMPRORROGÁVEL), DAS 8:00HS ÀS 16:30 HS.**

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, no Setor de Compras (4º andar). A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo e será solicitada somente a empresa melhor classificada, mediante publicação.

A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

O envelope da proposta deverá indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

Santo André, 05 de junho de 2020.

Emerson Sabaini

Comprador

Vanessa Dias Donida da Costa

Gerente de Suprimentos



MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 15.078/2020

MEMORIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS .

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo (**MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**), objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas, de empresa especializada **EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS .**



2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital e disponibilizados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa candidata, tudo em folha tamanho A4 :
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
 - c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - I) Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - II) Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - III) Municipal: certidão de tributos **MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**, conforme sede da participante. (DUAS CERTIDÕES DISTINTAS)
 - d) Prova de regularidade do FGTS (CRF);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
 - f) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
 - h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
 - i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



- j) Declaração de Vistoria realizada nas dependências de onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas.
- k) Certificado(s) que comprovem a qualidade das atividades desempenhadas:
1. Avaliação de Qualidade por órgão acreditador.
 2. Avaliação Referencial em Imunoematologia expedido pela Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia.
- L) Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentor do registro dos produtos no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, nos termos da legislação de regência, quais sejam, Decreto Federal nº. 79.094/77, Portaria nº. 01/2007 do CVS - Centro de Vigilância Sanitária / SES-SP - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Decreto Municipal nº. 50.079/08.
- M) 2 (dois) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (s) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo.
- N) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da Participante; ser (em) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação;
- O) Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;
- P) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial e;



- Q) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo á efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária;
- R) Declaração informando com qual CNPJ, será executado o objeto do Contrato.
- 2.2. É facultado á Comissão de Análise de Julgamento (COJU) ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, **a atualização de certidões** por meio eletrônico, para fins de regularidade Fiscal e Trabalhista, quando os documentos apresentarem **prazo de validade expirado**, certificando nos autos do processo a sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documentos novos não apresentados originariamente.**
- 2.2.1. Não serão atualizadas as certidões com prazo de validade expirado a mais de 30 dias.
- 2.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar certidão atualizada, comprovando a sua situação de regularidade, sob pena de desclassificação do certame.
- 2.3. Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 2, sub item 2.1, a empresa participante será automaticamente desclassificada.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Conforme artigo 4º caput, §1º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do Conselho Curador, bem como membros do Conselho de Administração, nos casos das unidades administradas mediante contratos de gestão
- 3.2. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer



concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

- 3.3. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, sub contratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico
- 4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.
- 4.3. A proposta comercial deverá apontar o “**Preço Mensal Total, e Preço Global Anual**”.
- 4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas **conforme tabela constante do Anexo II do presente Memorial Descritivo**.
- 4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos, e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.
- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.



- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência.
- 4.8. Os participantes que ofertarem valores abaixo do valor praticado no mercado, deverão apresentar quando solicitado, junto com sua planilha de quantitativos e valores, planilha de custos de demonstre que a mesma é exequível e compatível com os preços de mercado e com a execução do objeto ora tratado, em relação a preços, salários, produtividade, BDI correspondente , transporte , seguro, encargos sociais e previdenciários, tributos fiscais e outros fatores que influenciem de forma direta ou indireta na execução do objeto tratado, sob pena de desclassificação, tudo a critério da COJU (COMISSÃO DE JULGAMENTO) .
- 4.9. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.
- 5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser o MENOR PREÇO ANUAL GLOBAL, e atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo “Termo de Referência”.



- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.
- 5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.
- 5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.
- 5.8. **A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.**

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.
 - 6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.
- 6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.
- 6.3. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.**
- 6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU (COMISSÃO DE JULGAMENTO) para assuntos correlatos.
- 6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).



7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.
- 7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).
- 7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.
- 7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.



9. DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

Termo de Referência e anexos :

ANEXO I – Equipamentos disponibilizados pelo Contratante.

ANEXO II – Apresentação da Proposta

ANEXO III – Declaração de Vistoria

ANEXO IV– Minuta do Contrato

10. DO CONTRATO

10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.

10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui Anexo IV do Termo de Referência.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao termo do Contrato, cuja minuta constitui Anexo IV do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.



- 13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.
- 13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 13.4. O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, funcionamento e manutenção (corretiva e preventiva) da agência transfusional do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, com fornecimento de recursos humanos, insumos, equipamentos técnicos e administrativos.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços são de natureza Continuada.

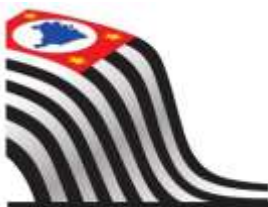
2.2. Realizar o processamento do sangue e/ou componentes em sua sede, bem como o armazenamento adequado dos hemocomponentes na Agência Transfusional do CONTRATANTE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.3. As atividades necessárias para o funcionamento desta Agência Transfusional serão aquelas preconizadas pela legislação vigente para Bancos de Sangue em nosso território e também as referente à Segurança do Paciente:

- 2.3.1. Tipagem ABO/Rh para seleção de hemocomponente.
- 2.3.2. Coombs Indireto (Pesquisa de Anticorpos irregulares).
- 2.3.3. Identificação de Anticorpos irregulares.
- 2.3.4. Pesquisa de Autoanticorpo.
- 2.3.5. Prova de Compatibilidade.
- 2.3.6. Tipagem ABO/Rh para mãe e Rn.
- 2.3.7. Coombs Direto.
- 2.3.8. Alicotagem de hemocomponentes.
- 2.3.9. Filtragem de hemocomponentes.
- 2.3.10. Irradiação de hemocomponente.
- 2.3.11. Fenotipagem de hemocomponente.
- 2.3.12. Fenotipagem de paciente.

2.4. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito à Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso – Santo André - SP, por funcionários habilitados pertencentes ao quadro de pessoal de ambas.

2.5. O quadro de funcionários que deverá ser mantido pela CONTRATADA será composto de:



- 2.5.1. 15 (quinze) Técnicos de Laboratório/Hemoterapia (escalados em jornada 12 X 36 horas). Sendo que um técnico noturno e outro diurno farão as folgas dos funcionários em plantão fixo e ainda as férias dos mesmos.
 - 2.5.2. 1 (um) Biomédico / Biologista.
 - 2.5.3. 7 (sete) Auxiliar(es) Administrativo(s)/Assistente(s) Administrativo(s).
 - 2.5.4. 3 (três) Enfermeiros.
 - 2.5.5. 6 (seis) Técnicos de Enfermagem.
 - 2.5.6. 2 (dois) médicos Hematologista/Hemoterapeuta (Responsável Técnico).
- 2.6. Realizar os procedimentos de:
- 2.6.1. Atendimento, cadastro, triagem e coleta de sangue de doadores de sangue total ou hemocomponentes por aférese;
 - 2.6.2. Processamento e estocagem dos diversos tipos de hemocomponentes, garantindo que todos os hemocomponentes liberados para utilização tenham sido adequadamente testados, conforme a legislação vigente e incluindo, mas não se limitando, a realização de NAT HIV, hepatite B e hepatite C;
 - 2.6.3. Testes imunohematológicos da dupla receptor e hemocomponente incluindo, mas não se limitando, a identificação de anticorpos irregulares e a realização de fenotipagem eritrocitária quando clinicamente indicado;
 - 2.6.4. Testes imunohematológicos diversos (tipagem ABO Rh, rotina maternidade);
 - 2.6.5. Disponibilizar profissionais e executar procedimentos de aférese terapêutica incluindo, porém não se limitando, ao atendimento de plasmaféreses, leucaféreses, trombocitaféreses e eritrocitaféreses terapêuticas em tempo adequado a partir da solicitação médica de atendimento.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Hospital de Alta complexidade, referência para Urgência e Emergência, com atendimento Onco/Hematológicos adulto e pediátrico e Cirurgias de grande porte.



4. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA (MÉDIA DE 2017/2018)

4.1. Estimativa de 1.200 (hum mil e duzentas) transfusões/mês, incluindo 20 (vinte) aféreses por mês, sendo até 240 (duzentos e quarenta) por ano.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para formular sua oferta, a empresa interessada deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos envolvidos na operação necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, considerando inclusive os pisos salariais da categoria, segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como os encargos sociais e tributários.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente ofertados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste certame, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços.

5.4. A proposta deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** através do “Anexo II”.

5.4.1. Caso se façam necessárias considerações adicionais, as empresas participantes deverão descrevê-las em documento apartado da proposta.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.2. O valor global anual é composto por 12 X o Valor Mensal da prestação de serviço.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.A CONTRATADA deverá elaborar os procedimentos técnicos referentes à captação e à proteção de doadores voluntários de sangue, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão de hemocomponentes, prevenção de reações adversas e de doenças transmissíveis através da transfusão além de manter um conjunto de procedimentos operacionais (POP's), técnicos e administrativos atualizados e disponíveis para todos os envolvidos na prática hemoterápica, com objetivo de garantir estoques de sangue e hemocomponentes compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE.
- 7.2.A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente lanche aos doadores voluntário de sangue.
- 7.3.A CONTRATADA realizará os exames pré-transfusionais realizando a classificação de grupo sanguíneo ABO, Sorológicos, RH e outros sistemas quando necessário, a pesquisa e identificação de anticorpos anti-eritrocitários e os testes de compatibilidade, fornecendo todos os reagentes, vidraria e demais materiais necessários.
- 7.4.Garantir supervisão médica para a adequada utilização do sangue, componentes e/ou derivados, na elucidação de problemas imunohematológicos, com suporte 24h pelo médico hematologista.
- 7.5.Fornecer todos os materiais, equipamentos, substâncias e insumos utilizados na coleta, processamento e transfusão de sangue e seus componentes, assim como os reagentes usados para os testes imunohematológicos, de modo a satisfazer as normas vigentes e incluindo o registro ou autorização para uso pela autoridade sanitária competente;
- 7.6.Ser responsável pela manutenção dos equipamentos instalados na Agência Transfusional, bem como, conservação dos bens elencados no “**Anexo I**”.
- 7.7.Caberá a CONTRATADA manter os registros exigidos pela legislação em sistema informatizado e/ou através de livros e planilhas.
- 7.8.Registrar no prontuário do paciente, o número e a origem dos hemocomponentes transfundidos, a data em que a transfusão foi realizada, bem como as complicações imediatas e tardias (até 24h após) associadas à transfusão, quando ocorrerem. Complementando assim a prescrição da transfusão pelo médico, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes utilizados;



7.9.A CONTRATADA será responsável por suprir toda necessidade dos principais hemocomponentes usados como arsenal terapêutico do CONTRATANTE, a saber:

- 7.9.1. Concentrado de hemácias.
- 7.9.2. Concentrado de plaquetas individuais e por aférese.
- 7.9.3. Plasma fresco congelado.
- 7.9.4. Crioprecipitado.
- 7.9.5. Concentrado de granulócitos.
- 7.9.6. Hemocomponentes para aférese, plasmáférese e leucoaférese.

7.10. Ter estrutura física e pessoal treinado para a realização de procedimentos especiais em hemocomponentes como a irradiação, deleucocitação e lavagem e aliquotagem. Tais procedimentos poderão ser realizados por terceiros ou em espaço físico externo ao Hospital, porém, serão de total responsabilidade do Serviço de Hemoterapia.

7.11. A CONTRATADA será responsável por suprir toda necessidade dos hemocomponentes especiais, como arsenal terapêutico do Contratante, a saber:

- 7.11.1. Concentrado de hemácias e de plaquetas Deleucotizados.
- 7.11.2. Concentrado de hemácias e de plaquetas Irrradiados.
- 7.11.3. Concentrado de hemácias e de plaquetas Lavados.

7.12. Caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso destes somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

7.13. Caberá a CONTRATADA designar um médico hemoterapeuta habilitado e com registro da especialidade médica junto ao CREMESP, para assumir a Responsabilidade Técnica e exercer a coordenação dos serviços relacionados à Agência Transfusional, bem como o seu substituto eventual;

7.14. Os profissionais da CONTRATADA deverão necessariamente passar por treinamento para uso do “Sistema MV” e suas atualizações, que será ministrado pela CONTRATANTE.

7.15. Arcar com o pagamento de água, energia elétrica e telefone consumidos pelo setor, reembolsados através de rateio.

7.16. O reembolso será realizado da seguinte forma:



7.16.1. Água e energia, conforme demonstrado na tabela que segue:

Fornecimento	Energia Elétrica	Água e Esgoto
Metodologia de Rateio	$(\text{Potencial Elétrico Instalado}^* \times \text{n}^\circ \text{ de horas trabalhadas/dia} \times \text{dias do mês}) / \text{Consumo KWh total do Hospital}$	$((60\text{L} \times \text{n}^\circ \text{ de funcionários} \times \text{dias do mês}) + (12\text{L} \times \text{área m}^2)) / \text{Consumo m}^3 \text{ total do Hospital}$
Critério de Definição do Rateio por Setor / Unidade	% por Setor	% por Setor

7.16.2. Ramal(is) Telefônico(s): por consumo após a tarifação mensal na tarifa vigente;

- 7.17. É vedada a cobrança pela CONTRATADA, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do serviço contratado, sob pena de responsabilidade daqueles.
- 7.18. A CONTRATADA se compromete em apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento, bem como, a inscrição atualizada junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.19. A CONTRATADA deverá manter atualizados os cadastros dos profissionais alocados no hospital, indicando inclusões e exclusões desses e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 7.21. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar aseados, uniformizados e portando crachá de identificação, colocado em local visível.
- 7.22. A CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados que irão exercer a prestação dos serviços hemoterápicos e promover a educação continuada dos mesmos, garantindo o dimensionamento adequado dos profissionais para a realização do atendimento, bem como, o suporte médico 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados;



- 7.23. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes das comissões instituídas pelo CONTRATANTE, entre elas:
- 7.23.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - 7.23.2. Comissão de Padronização de Material Médico HOSPITALAR/ Medicamentos;
 - 7.23.3. Comissão Controle de Infecção Hospitalar;
 - 7.23.4. Comissão de Prontuários;
 - 7.23.5. Comissão de Óbito;
 - 7.23.6. Comissão Intra- Hospitalar de Transplante e Ética Médica;
 - 7.23.7. Comissão de Segurança do Paciente;
 - 7.23.8. Grupo de Trabalho de Humanização;
 - 7.23.9. Comissão de Ética Médica;
 - 7.23.10. Comitê Transfusional;
 - 7.23.11. Comissão de Bioética;
 - 7.23.12. Comissão de Gerenciamento de Leitos;
 - 7.23.13. Comissão de Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar;
 - 7.23.14. Comissão Ética de Enfermagem;
 - 7.23.15. Comissão Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional;
- 7.24. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, estabelecidos pelo HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS (CONTRATANTE), contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais ou internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.25. A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá obedecer aos padrões técnicos exigidos pela legislação vigente e que preservem a qualidade e a segurança dos envolvidos.
- 7.26. A CONTRATADA poderá instalar e manter, desde que às suas expensas, equipamentos necessários à execução dos serviços em locais determinados e autorizados pela CONTRATANTE.
- 7.27. A CONTRATANTE autoriza o uso de suas instalações e de bens pertencentes às sua Unidade necessários para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, as adequações que se fizerem necessárias para atender à legislação vigente.
- 7.28. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato para o acionamento da equipe técnica para fins de Plano de Contingência, situações de emergência e/ou urgência quer por falta de sangue e/ou insumos, e/ou recursos humanos e/ou equipamentos.



- 7.29. A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido o ajuste.
- 7.30. A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como alteração do responsável técnico.
- 7.31. A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação pertinente atualizada.
- 7.32. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.
- 7.33. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação de Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a integridade física dos trabalhadores das empresas, CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 7.34. A CONTRATADA deverá adquirir e equipar adequadamente a Agência Transfusional com equipamentos que atendam a legislação em vigor e que permitam o adequado atendimento aos doadores e pacientes.
- 7.35. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva, corretiva, calibrações e qualificações dos equipamentos próprios e da CONTRATANTE (Anexo I).
- 7.35.1. Havendo a necessidade de substituição dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável em fazê-la às suas próprias expensas;
- 7.35.2. Os refrigeradores e freezers deverão ser dotados de monitoramento contínuo de temperatura e alarmes sonoro e visual;
- 7.35.3. Após a realização da manutenção preventiva, corretiva, calibrações e qualificações dos equipamentos, a CONTRATADA



deverá emitir relatório, que deverá ser encaminhado ao setor de Engenharia Clínica do Hospital Estadual Mário Covas.

- 7.36. A CONTRATADA deve cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência.
- 7.37. A CONTRATADA deverá fornecer os tubos para coleta de amostras de sangue dos pacientes, todos os reagentes necessários a realização dos exames imunoematológicos incluindo o equipo para transfusão de sangue e material de escritório em geral.
- 7.38. A CONTRATADA deverá realizar os testes exigidos pela legislação vigente antes da liberação dos resultados dos exames e/ou do sangue para consumo.
- 7.39. A CONTRATADA efetuará o transporte e o fornecimento do sangue e hemocomponentes requisitados pela CONTRATANTE, em até 01 (uma) hora.
- 7.40. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela qualidade e/ou ausência de disponibilização do sangue e/ou hemocomponentes necessários para os fins transfusionais.
- 7.41. A CONTRATADA manterá o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos exames pré e pós transfusionais durante 24h (vinte e quatro) horas, na unidade hospitalar.
- 7.42. A CONTRATADA prestará seus serviços, efetiva ou potencialmente, 24 horas por dia, o qual deverá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, por tratar-se de atendimento de suporte à vida.
- 7.43. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE as informações necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos exames, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
- 7.44. A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços, através do seu quadro de funcionários, bem como, expressamente reconhece e declara que assume todas as obrigações decorrentes do contrato para execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Hospital Estadual Mário Covas.

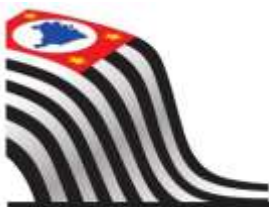


- 7.45. A CONTRATADA deverá reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido executados a contento.
- 7.46. Em caso de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu que estiver prestando os serviços, sendo desnecessária qualquer declaração pela CONTRATANTE dos motivos da solicitação.
- 7.47. A CONTRATADA deverá atender as exigências respeitando as normas legais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 222, de 28 de Março 2018. Para Resíduos de Serviço de Saúde dos Grupos “A Infectante” os rejeitos devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes, “A1 As bolsas de sangue e de hemocomponentes” rejeitadas por contaminação, por má conservação, com prazo de validade vencido e oriundo de coleta incompleta, devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes, “Grupo D Reciclável e Comum” rejeitos sólidos devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes, “Grupo E Perfurocortantes” os rejeitos devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes.
- 7.47.1. A CONTRATADA cumprirá o Regime Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas a Decretos e Portarias estabelecidas pelo Serviços Municipais de Saneamento Ambiental de Santo André.
- 7.48. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento hemoterápico em conformidade com o Portaria nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos, com a RDC Anvisa 34/2014, que dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue, além da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, anexo IV, do Ministério da Saúde (MS), que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde ou legislação que venha substituí-las, além de obedecer os requisitos sanitários para funcionamento de serviços de hemoterapia definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 7.49. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física e pessoal treinado para a realização de procedimentos especiais em hemocomponentes como a irradiação, deleucocitação e lavagem e aliquotagem. Tais procedimentos poderão ser realizados por



terceiros ou em espaço físico externo ao Hospital, porém serão de total responsabilidade do Serviço de Hemoterapia.

- 7.50. Atender as solicitações para transfusão de sangue ou componentes feitas exclusivamente por médicos, por meio de formulário específico, fornecido pelo Serviço de Hemoterapia, que contenha informações suficientes para uma correta identificação do paciente receptor da respectiva transfusão, e em tempo adequado garantindo minimamente que o atendimento aos casos de extrema urgência seja realizado em até 30 minutos da solicitação e as solicitações urgentes em até 3 horas após a solicitação, salvo em situações em que haja restrição técnica para tal atendimento como, por exemplo, a necessidade de identificação de bolsa com fenótipo raro.
- 7.51. A Agência Transfusional deve indicar membros para participarem do Comitê Transfusional do Hospital Estadual Mário Covas, cuja função será o monitoramento da prática hemoterápica, incluindo a atividade educacional e de hemovigilância e a aprovação de protocolos de atendimento de rotina hemoterápica, bem como, análise de riscos;
- 7.52. Armazenar os registros dos procedimentos hemoterápicos por um período mínimo de 20 anos;
- 7.53. Disponibilizar a todo médico que prescreva uma transfusão e a todo paciente submetido à transfusão um “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” elaborado pelo Serviço de Hemoterapia e aprovado pelo Comitê Transfusional, em 03 (três) vias, cabendo uma via ao paciente ou ao seu responsável, uma que deverá ser anexada ao prontuário do paciente e uma que deverá ser mantida sob a guarda do Serviço de Hemoterapia, garantindo que o paciente receba todas as orientações necessárias para consentir o procedimento Transfusional.
- 7.54. Capacitar a equipe de enfermagem do Hospital para detecção precoce de reações transfusionais e definir conduta a ser seguida, em conjunto com a equipe médica do hospital.
- 7.55. Proceder a hemovigilância, incluindo a atividade de busca ativa por reações transfusionais, além de investigar a ocorrência da reação transfusional e notificar aos órgãos competentes, através do NOTIVISA;
- 7.56. Elaborar estatísticas e indicadores sobre a utilização dos hemocomponentes pelos diversos setores do hospital, fornecendo



ao Comitê Transfusional, informações para monitorar e investigar os casos fora do padrão;

- 7.57. Garantir que o transporte interno e externo dos hemocomponentes seja feito por pessoal capacitado para tal e em temperaturas adequadas para manutenção das suas características, conforme normas técnicas expedidas pela autoridade sanitária competente;
- 7.58. Garantir o adequado funcionamento do fluxo de reserva de hemocomponentes para utilização em procedimentos cirúrgicos, bem como, a liberação das bolsas que forem solicitadas para transfusão através de procedimento operacional que defina o adequado acondicionamento em caixa térmica, bem com, os critérios de aceitação de retorno das bolsas não utilizadas para o estoque;
- 7.59. Manter um sistema de registro, que permita a rastreabilidade da unidade de sangue ou componente, desde a sua obtenção até o seu destino final, incluindo cópias de segurança do banco de dados;
- 7.60. Acompanhar auditorias e inspeções por parte de órgãos externos (Vigilância Sanitária, Instituições Certificadoras);
- 7.61. O serviço de hemoterapia deverá preferencialmente possuir Acreditação, certificando a qualidade dos seus serviços, junto a Instituições Acreditoras de renome Nacional e/ou Internacional;
- 7.62. Caberá ao Serviço de Hemoterapia a responsabilidade sobre os seus funcionários, eximindo o Hospital de qualquer responsabilidade pelos atos e omissões de seus funcionários;
- 7.63. O serviço de hemoterapia será o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como, por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios, assim como, tarifas de licenças concedidas pelo poder público e emolumentos em geral;
- 7.64. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigida por ocasião do processo de contratação, sujeitando-se às eventuais penalidades decorrentes do desatendimento de suas obrigações;



8. DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

8.1. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/HOSPITAL

9.1. O CONTRATANTE disponibilizará o local, equipamentos (**Anexo I**), com fornecimento de água, energia elétrica, ramal telefônico e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados, que ficarão a disposição da CONTRATADA para suas atividades, mediante a desconto da CONTRATADA especificado na cláusula 7.15.

9.2. O CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

9.3. Para tanto, a CONTRATADA se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.

9.4. O valor correspondente às refeições será reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.

9.5. Referente à prestação de serviços no banco de sangue localizado nas dependências da CONTRATANTE:

9.5.1. Fornecer e manter a área física específica necessária para o funcionamento do Serviço de Hemoterapia, responsabilizando-se pela manutenção física, hidráulica, elétrica, Tecnologia de Informação, além da higienização da área.

9.6. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.



- 9.7.A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de prestação dos serviços, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando-lhes à disposição os documentos e dados técnicos pertinentes, quando assim couber.
- 9.8.A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas emergenciais pertinentes aos serviços de manutenção prestados, notificando-a sobre eventuais irregularidades.
- 9.9. Estabelecer normas e rotinas para a execução dos exames e entrega de resultados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.
- 10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato, até o dia 3 de cada mês, nota fiscal com a descrição dos serviços realizados no mês anterior, relatório detalhado das bolsas e quantidades, nome e atendimento. O gestor irá avaliar os aspectos técnicos e o acompanhamento do serviço em relação ao pactuado, após a conferência encaminhar para o aval da Diretoria Técnica, que encaminhará a Diretoria Econômico-financeira quanto aos aspectos financeiros para aval final e encaminhamento do documento ao financeiro para pagamento.
- 10.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente ao “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 10.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 10.5. Havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.



- 10.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pelo CONTRATANTE:
- 10.6.1. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
 - 10.6.2. CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - 10.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
 - 10.6.4. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009.
 - 10.6.5. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do CONTRATANTE.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O contrato terá a duração de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado pelo mesmo período, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A Gestão do Contrato será realizada pelo gestor (a) médico (a) responsável pelo setor de Medicina Transfusional.
- 12.2. A CONTRATANTE nomeará responsável técnico pela fiscalização dos serviços o qual manterá todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitá-las se estas não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste.



- 12.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão sujeitar-se às determinações da Administração da CONTRATANTE ou a quem ela designar, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável técnico pela fiscalização, podendo a qualquer tempo, ser realizada auditoria especializada.
- 12.4. A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer tempo, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.
- 12.5. Em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado pelo responsável técnico pela fiscalização, à autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste, para que por ela seja determinada a adoção das providências cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 13.1. Para Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados, a CONTRATANTE utiliza a seguinte análise:
- 13.1.1. $\text{Total de Deficiências, Erros, Desperdícios} / \text{Total de Saídas (produtos/serviços)} * 100$ (relacionados a dispensação de hemoderivados);
- 13.1.2. $\text{Total de Saídas certas} / 100 \text{ Total de Saídas (produtos/serviços)} * 100$ (relacionados a dispensação de hemoderivados);
- 13.1.3. $\text{Quantidade Hemoterápicos fornecidos} / \text{Quantidade Hemoterápicos solicitados} * 100$;
- 13.1.4. $\text{N}^\circ \text{ total de Pareceres Técnicos emitidos} / \text{N}^\circ \text{ total de Pareceres Técnicos solicitados} * 100$;
- 13.1.5. $\text{N}^\circ \text{ de não conformidades tratadas} / \text{N}^\circ \text{ total de não conformidades} * 100$;
- 13.1.6. $\text{N}^\circ \text{ de hemocomponentes solicitados} / \text{N}^\circ \text{ de hemocomponentes atendidos} * 100$;



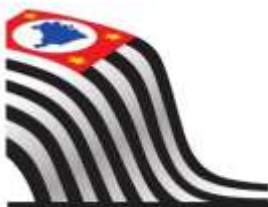
- 13.1.7. Número de bolsas atendidas pela unidade física X 100 / Número de bolsas solicitadas pelos serviços CONTRATANTE;
- 13.1.8. Número de bolsas atendidas pela unidade física X 100 / Número de bolsas solicitadas pelos serviços CONTRATANTE;
- 13.1.9. Índice de concordância entre o produto solicitado pelo cliente e o produto enviado;
- 13.1.10. N° de hemocomponentes descartados / N° Total de hemocomponentes produzidos x 100;
- 13.1.11. Tempo de liberação das solicitações dos hemoderivados
- 13.1.12. N° de amostras extraviadas / N° total de amostras x 100;
- 13.1.13. N° de reações ocorridas /n° de hemocomponentes transfundidos x 100;
- 13.1.14. N° de reações Transfusionais em um determinado período X 100 / Total de Transfusões realizadas no mesmo período;
- 13.1.15. N° de reações adversas / N° de hemocomponentes transfundidos) x 100;
- 13.1.16. N° de reações evitáveis / N° de hemocomponentes transfundidos
- 13.1.17. N° de treinamentos realizados / N° de treinamentos programados *100;
- 13.1.18. N° de cursos realizados com resultado satisfatório / N° de cursos realizados * 100;

13.2. INDICADORES PARA MONITORAMENTO

- 13.2.1. Porcentagem de adesão ao protocolo de reserva cirúrgica / total de requisições de reservas.
- 13.2.2. Número de notificações de hemovigilância / total de reações na transfusão de hemocomponentes.



- 13.2.3. Número de rejeição de amostras / total de amostras processadas.
 - 13.2.4. Número de doadores de repetição / total de doações realizadas.
 - 13.2.5. Número de doadores motivados originados do hospital / total de doações.
 - 13.2.6. Número de perda por validade de hemocomponentes / total de hemocomponentes estocados.
 - 13.2.7. Número de estoque para hemocomponentes críticos / total de hemocomponentes estocados.
 - 13.2.8. Número de hemocomponentes produzidos não conformes / total de hemocomponentes processados.
 - 13.2.9. Número de estoque estratégico (excedente) de hemocomponentes / total de hemocomponentes estocados.
 - 13.2.10. Número de profissionais capacitados / total de profissionais agendados para a capacitação.
 - 13.2.11. Número de clientes satisfeitos com a assistência Hemoterápica / total de pesquisas realizadas.
 - 13.2.12. Número de aprovação da segregação de resíduos na origem / total de resíduos segregados no período.
- 13.3. Segue abaixo outros indicadores estratificados por setor do banco de sangue.
- 13.4. Captação:
- 13.4.1. Número de aplicação de triagem clínica sobre os motivos de não doação para candidatos a doação / total de candidatos.
- 13.5. Coleta:
- 13.5.1. Espaço de tempo entre pré-triagem realizada e triagem.
 - 13.5.2. Espaço de tempo entre triagem e doação de sangue.
 - 13.5.3. Número de reação adversa à doação de sangue / total de doações realizadas.
 - 13.5.4. Porcentagens de coletas com volume inadequado / total de coletas.



- 13.5.5. Porcentagem de satisfação do doador / total de pesquisas realizadas.
- 13.6. Processamento:
 - 13.6.1. Porcentagem de bolsas rompidas / total de bolsas.
 - 13.6.2. Tempo entre coleta e processamento.
- 13.7. Imunohematologia de doadores:
 - 13.7.1. Identificação de não conformidade de registro no sistema informatizado.
- 13.8. Sorologia:
 - 13.8.1. Índice de repetições sorológicas.
 - 13.8.2. Índice de descarte sorológico.
 - 13.8.3. Perfil sorológico dos doadores.
- 13.9. Agência transfusional:
 - 13.9.1. Perfil epidemiológico das reações transfusionais.
- 13.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Escritório de Excelência, novos indicadores de monitoramento, processos e resultados quando solicitado.

14. VISTORIA TÉCNICA

- 14.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas, para que tomem conhecimento das respectivas condições para execução do objeto, devendo apresentar Declaração de Vistoria (Anexo III) e não podendo alegar qualquer desconhecimento como componente impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.
- 14.2. A vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação.
- 14.3. A vistoria deverá ser realizada por um profissional da empresa interessada em participar do certame. A vistoria pode ser realizada



por qualquer profissional devidamente credenciado pela empresa concorrente, profissional este que tenha domínio acerca das peculiaridades do objeto a ser licitado, podendo assim, no ato da vistoria tomar conhecimento de todas as condições de execução, bem como sanar qualquer dúvida, com fins de que não seja alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a formulação da proposta ou perfeito cumprimento do contrato.

- 14.4. Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecida declaração de vistoria, conforme modelo (Anexo III), que deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo responsável pela Unidade, com a respectiva identificação funcional legível.

15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 15.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

15.1.1. Declaração de Vistoria realizada nas dependências de onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas.

15.1.2. Certificado(s) que comprovem a qualidade das atividades desempenhadas:

15.1.2.1. Avaliação de Qualidade por órgão acreditador.

15.1.2.2. Avaliação Referencial em Imunoematologia expedido pela Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia.

15.1.2.3. Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentor do registro dos produtos no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, nos termos da legislação de regência, quais sejam, Decreto Federal nº. 79.094/77, Portaria nº. 01/2007 do CVS - Centro de Vigilância Sanitária / SES-SP - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Decreto Municipal nº. 50.079/08.

- 15.2. O não atendimento das exigências constantes no item de "Documentação Técnica Específica", deste Termo de Referência implicará na desclassificação da empresa participante.



Santo André, de de 2020.

Gestor Responsável

Comitê de elaboração:

Ciente e de acordo,

Diretor Responsável

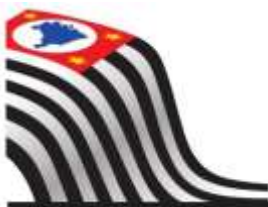


ANEXO I – Equipamentos Disponibilizados pelo CONTRATANTE.

PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
11313	AGITADOR DE PLAQUETAS 48 TUBOS
243	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO 2 VAOS
1120	ARMARIO EM LAMINADO MELAMINICO 2 PORTAS
1154	ARMARIO EM LAMINADO MELAMINICO 2 PORTAS
13153	ASSENTO 3 LUGARES ESTOFADOS EM LONGARINA
11473	ASSENTO 4 LUGARES ESTOFADOS EM LONGARINA
11220	ASSENTO 4 LUGARES ESTOFADOS EM LONGARINA
11225	ASSENTO 4 LUGARES ESTOFADOS EM LONGARINA
11205	ASSENTO 4 LUGARES ESTOFADOS EM LONGARINA
1847	BALANCA ANTROPOMETRICA
1851	BALANCA ANTROPOMETRICA
3176	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACOS
13187	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACOS
3098	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACOS
13159	CADEIRA FIXA MONTAVEL EM LONGARINA
13223	CADEIRA FIXA MONTAVEL EM LONGARINA
13226	CADEIRA FIXA MONTAVEL EM LONGARINA
13134	CADEIRA FIXA MONTAVEL EM LONGARINA
13209	CADEIRA FIXA MONTAVEL EM LONGARINA
13135	CADEIRA FIXA MONTAVEL EM LONGARINA
3768	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO



4035	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO
4037	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO
4067	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO
4071	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO
4069	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO
2472	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2480	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2506	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2505	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2500	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2501	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2503	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2502	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
2504	CADEIRA PARA COLETA AFERESE E HEMODIALISE
11590	CARRO MACA HOSPITALAR COM GRADE
5588	ESCADA 2 DEGRAUS
6355	FREEZER PARA BANCO DE SANGUE 45 BOLSAS
6911	MESA AUXILIAR COM RODIZIOS E PRATELEIRA PEQUENA
6912	MESA AUXILIAR COM RODIZIOS E PRATELEIRA PEQUENA
6910	MESA AUXILIAR COM RODIZIOS E PRATELEIRA PEQUENA
7706	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA
7370	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS
7448	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS
7453	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS



7438	MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS
7559	MESA PARA EXAME DIVA CLINICO
7560	MESA PARA EXAME DIVA CLINICO
9892	REFRIGERADOR COM PORTA DE VIDRO
9893	REFRIGERADOR COM PORTA DE VIDRO
9821	REFRIGERADOR VERTICAL PARA BANCO DE SANGUE
9825	REFRIGERADOR VERTICAL PARA BANCO DE SANGUE
9822	REFRIGERADOR VERTICAL PARA BANCO DE SANGUE
9820	REFRIGERADOR VERTICAL PARA BANCO DE SANGUE
9823	REFRIGERADOR VERTICAL PARA BANCO DE SANGUE
9826	REFRIGERADOR VERTICAL PARA BANCO DE SANGUE
10423	SUORTE DE SORO COM RODIZIOS
10225	SUORTE DE SORO COM RODIZIOS
10428	SUORTE DE SORO COM RODIZIOS
10436	SUORTE DE SORO COM RODIZIOS



ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa participante compromete-se a cumprir todos os itens descritos no Termo de Referência.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Valor Total Mensal	R\$ Escrever valor por extenso
Valor Anual (valor mensal x 12)	R\$ Escrever valor por extenso

Os participantes deverão declarar na proposta:

- Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias.**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N.º 15._____/2019

OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa

_____, CNPJ

nº _____, com sede na (rua, avenida)

_____, nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Senhor _____ (a)

_____, portador (a) da

Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao Hospital

Estadual Mário Covas de Santo André, sito a Rua Dr. Henrique Calderazzo, 32, Bairro

Paraíso – Santo André - SP, local onde serão prestados os serviços, verificando e

tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado,

bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo

alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da

proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, ____ de _____ de 20 ____.

E-mail da empresa: _____

Telefones para Contato: _____

Representante da Empresa:

Visita Acompanhada por:

(Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)

RG: _____

CPF: _____

Função: _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/00

Processo nº 15.078/2020

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS .

Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS SANTO ANDRÉ)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Diretor Geral **Dr. _____**, nacionalidade, profissão, estado civil, detentor da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº _____, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n, com sede na rua, n, Bairro, na cidade, Estado do, representado neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF sob N, domiciliado a rua, n, Bairro, na cidade; e, portador da cédula de identidade RG sob n, inscrito no CPF sob nº, domiciliado a rua, n, bairro, na cidade de, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

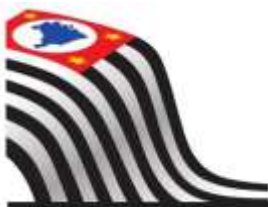


2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O Termo de Referência anexo e Proposta Comercial, fazem parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmos efeitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA deverá elaborar os procedimentos técnicos referentes à captação e à proteção de doadores voluntários de sangue, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão de hemocomponentes, prevenção de reações adversas e de doenças transmissíveis através da transfusão além de manter um conjunto de procedimentos operacionais (POP's), técnicos e administrativos atualizados e disponíveis para todos os envolvidos na prática hemoterápica, com objetivo de garantir estoques de sangue e hemocomponentes compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE.
- 3.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente lanche aos doadores voluntário de sangue.
- 3.3. A CONTRATADA realizará os exames pré-transfusionais realizando a classificação de grupo sanguíneo ABO, Sorológicos, RH e outros sistemas quando necessário, a pesquisa e identificação de anticorpos anti-eritrocitários e os testes de compatibilidade, fornecendo todos os reagentes, vidraria e demais materiais necessários.
- 3.4. Garantir supervisão médica para a adequada utilização do sangue, componentes e/ou derivados, na elucidação de problemas imunohematológicos, com suporte 24h pelo médico hematologista.
- 3.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, substâncias e insumos utilizados na coleta, processamento e transfusão de sangue e seus componentes, assim como os reagentes usados para os testes imunohematológicos, de modo a satisfazer as normas vigentes e incluindo o registro ou autorização para uso pela autoridade sanitária competente;
- 3.6. Ser responsável pela manutenção dos equipamentos instalados na Agência Transfusional, bem como, conservação dos bens elencados no “Anexo I”.



- 3.7. Caberá a CONTRATADA manter os registros exigidos pela legislação em sistema informatizado e/ou através de livros e planilhas.
- 3.8. Registrar no prontuário do paciente, o número e a origem dos hemocomponentes transfundidos, a data em que a transfusão foi realizada, bem como as complicações imediatas e tardias (até 24h após) associadas à transfusão, quando ocorrerem. Complementando assim a prescrição da transfusão pelo médico, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes utilizados;
- 3.9. A CONTRATADA será responsável por suprir toda necessidade dos principais hemocomponentes usados como arsenal terapêutico do CONTRATANTE, a saber:
- 3.9.1. Concentrado de hemácias.
 - 3.9.2. Concentrado de plaquetas individuais e por aférese.
 - 3.9.3. Plasma fresco congelado.
 - 3.9.4. Crioprecipitado.
 - 3.9.5. Concentrado de granulócitos.
 - 3.9.6. Hemocomponentes para aférese, plasmaférese e leucoaférese.
- 3.10. Ter estrutura física e pessoal treinado para a realização de procedimentos especiais em hemocomponentes como a irradiação, deleucocitação e lavagem e aliquotagem. Tais procedimentos poderão ser realizados por terceiros ou em espaço físico externo ao Hospital, porém, serão de total responsabilidade do Serviço de Hemoterapia.
- 3.11. A CONTRATADA será responsável por suprir toda necessidade dos hemocomponentes especiais, como arsenal terapêutico do Contratante, a saber:
- 3.11.1. Concentrado de hemácias e de plaquetas Deleucotizados.
 - 3.11.2. Concentrado de hemácias e de plaquetas Irrradiados.
 - 3.11.3. Concentrado de hemácias e de plaquetas Lavados.
- 3.12. Caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso destes somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 3.13. Caberá a CONTRATADA designar um médico hemoterapeuta habilitado e com registro da especialidade médica junto ao CREMESP, para assumir a Responsabilidade Técnica e exercer a



coordenação dos serviços relacionados à Agência Transfusional, bem como o seu substituto eventual;

3.14. Os profissionais da CONTRATADA deverão necessariamente passar por treinamento para uso do “Sistema MV” e suas atualizações, que será ministrado pela CONTRATANTE.

3.15. Arcar com o pagamento de água, energia elétrica e telefone consumidos pelo setor, reembolsados através de rateio.

3.16. O reembolso será realizado da seguinte forma:

3.16.1. Água e energia, conforme demonstrado na tabela que segue:

Fornecimento	Energia Elétrica	Água e Esgoto
Metodologia de Rateio	(Potencial Elétrico Instalado* x nº de horas trabalhadas/dia x dias do mês) / Consumo KWh total do Hospital	((60L x nº de funcionários x dias do mês) +(12L x área m ²)) / Consumo m ³ total do Hospital
Critério de Definição do Rateio por Setor / Unidade	% por Setor	% por Setor

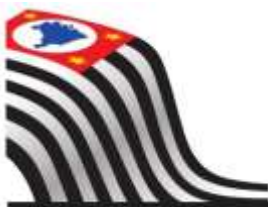
3.16.2. Ramal(is) Telefônico(s): por consumo após a tarifação mensal na tarifa vigente;

3.17. É vedada a cobrança pela CONTRATADA, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do serviço contratado, sob pena de responsabilidade daqueles.

3.18. A CONTRATADA se compromete em apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e de funcionamento, bem como, a inscrição atualizada junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.

3.19. A CONTRATADA deverá manter atualizados os cadastros dos profissionais alocados no hospital, indicando inclusões e exclusões desses e outros documentos que se fizerem necessários.

3.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.



- 3.21. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar asseados, uniformizados e portando crachá de identificação, colocado em local visível.
- 3.22. A CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados que irão exercer a prestação dos serviços hemoterápicos e promover a educação continuada dos mesmos, garantindo o dimensionamento adequado dos profissionais para a realização do atendimento, bem como, o suporte médico 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados;
- 3.23. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes das comissões instituídas pelo CONTRATANTE, entre elas:
- 3.23.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - 3.23.2. Comissão de Padronização de Material Médico HOSPITALAR/ Medicamentos;
 - 3.23.3. Comissão Controle de Infecção Hospitalar;
 - 3.23.4. Comissão de Prontuários;
 - 3.23.5. Comissão de Óbito;
 - 3.23.6. Comissão Intra- Hospitalar de Transplante e Ética Médica;
 - 3.23.7. Comissão de Segurança do Paciente;
 - 3.23.8. Grupo de Trabalho de Humanização;
 - 3.23.9. Comissão de Ética Médica;
 - 3.23.10. Comitê Transfusional;
 - 3.23.11. Comissão de Bioética;
 - 3.23.12. Comissão de Gerenciamento de Leitos;
 - 3.23.13. Comissão de Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar;
 - 3.23.14. Comissão Ética de Enfermagem;
 - 3.23.15. Comissão Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional;
- 3.24. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, estabelecidos pelo HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS (CONTRATANTE), contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais ou internacionais que o hospital esteja inserido.
- 3.25. A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá obedecer aos padrões técnicos exigidos pela legislação vigente e que preservem a qualidade e a segurança dos envolvidos.
- 3.26. A CONTRATADA poderá instalar e manter, desde que às suas expensas, equipamentos necessários à execução dos serviços em locais determinados e autorizados pela CONTRATANTE.



- 3.27. A CONTRATANTE autoriza o uso de suas instalações e de bens pertencentes à sua Unidade necessários para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, as adequações que se fizerem necessárias para atender à legislação vigente.
- 3.28. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato para o acionamento da equipe técnica para fins de Plano de Contingência, situações de emergência e/ou urgência quer por falta de sangue e/ou insumos, e/ou recursos humanos e/ou equipamentos.
- 3.29. A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à CONTRATANTE e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido o ajuste.
- 3.30. A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como alteração do responsável técnico.
- 3.31. A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação pertinente atualizada.
- 3.32. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.
- 3.33. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação de Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a integridade física dos trabalhadores das empresas, CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 3.34. A CONTRATADA deverá adquirir e equipar adequadamente a Agência Transfusional com equipamentos que atendam a legislação em vigor e que permitam o adequado atendimento aos doadores e pacientes.
- 3.35. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva, corretiva, calibrações e qualificações dos equipamentos próprios e da CONTRATANTE (Anexo I).



- 3.35.1. Havendo a necessidade de substituição dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável em fazê-la às suas próprias expensas;
- 3.35.2. Os refrigeradores e freezers deverão ser dotados de monitoramento contínuo de temperatura e alarmes sonoro e visual;
- 3.35.3. Após a realização da manutenção preventiva, corretiva, calibrações e qualificações dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir relatório, que deverá ser encaminhado ao setor de Engenharia Clínica do Hospital Estadual Mário Covas.
- 3.36. A CONTRATADA deve cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência.
- 3.37. A CONTRATADA deverá fornecer os tubos para coleta de amostras de sangue dos pacientes, todos os reagentes necessários a realização dos exames imunoematológicos incluindo o equipo para transfusão de sangue e material de escritório em geral.
- 3.38. A CONTRATADA deverá realizar os testes exigidos pela legislação vigente antes da liberação dos resultados dos exames e/ou do sangue para consumo.
- 3.39. A CONTRATADA efetuará o transporte e o fornecimento do sangue e hemocomponentes requisitados pela CONTRATANTE, em até 01 (uma) hora.
- 3.40. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela qualidade e/ou ausência de disponibilização do sangue e/ou hemocomponentes necessários para os fins transfusionais.
- 3.41. A CONTRATADA manterá o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos exames pré e pós transfusionais durante 24h (vinte e quatro) horas, na unidade hospitalar.
- 3.42. A CONTRATADA prestará seus serviços, efetiva ou potencialmente, 24 horas por dia, o qual deverá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, por tratar-se de atendimento de suporte à vida.
- 3.43. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE as informações necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos



exames, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

- 3.44. A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços, através do seu quadro de funcionários, bem como, expressamente reconhece e declara que assume todas as obrigações decorrentes do contrato para execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Hospital Estadual Mário Covas.
- 3.45. A CONTRATADA deverá reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido executados a contento.
- 3.46. Em caso de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu que estiver prestando os serviços, sendo desnecessária qualquer declaração pela CONTRATANTE dos motivos da solicitação.
- 3.47. A CONTRATADA deverá atender as exigências respeitando as normas legais vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 222, de 28 de Março 2018. Para Resíduos de Serviço de Saúde dos Grupos “A Infectante” os rejeitos devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes, “A1 As bolsas de sangue e de hemocomponentes” rejeitadas por contaminação, por má conservação, com prazo de validade vencido e oriundo de coleta incompleta, devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes, “Grupo D Reciclável e Comum” rejeitos sólidos devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes, “Grupo E Perfurocortantes” os rejeitos devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes.
- 3.47.1. A CONTRATADA cumprirá o Regime Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas a Decretos e Portarias estabelecidas pelo Serviços Municipais de Saneamento Ambiental de Santo André.
- 3.48. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento hemoterápico em conformidade com o Portaria nº 158, de 4 de fevereiro de 2016, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos, com a RDC Anvisa 34/2014, que dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue, além da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, anexo IV, do Ministério da Saúde (MS), que

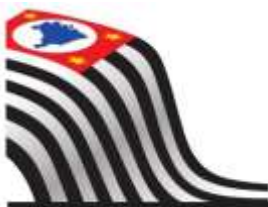


consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde ou legislação que venha substituí-las, além de obedecer os requisitos sanitários para funcionamento de serviços de hemoterapia definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- 3.49. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física e pessoal treinado para a realização de procedimentos especiais em hemocomponentes como a irradiação, deleucocitação e lavagem e aliquotagem. Tais procedimentos poderão ser realizados por terceiros ou em espaço físico externo ao Hospital, porém serão de total responsabilidade do Serviço de Hemoterapia.
- 3.50. Atender as solicitações para transfusão de sangue ou componentes feitas exclusivamente por médicos, por meio de formulário específico, fornecido pelo Serviço de Hemoterapia, que contenha informações suficientes para uma correta identificação do paciente receptor da respectiva transfusão, e em tempo adequado garantindo minimamente que o atendimento aos casos de extrema urgência seja realizado em até 30 minutos da solicitação e as solicitações urgentes em até 3 horas após a solicitação, salvo em situações em que haja restrição técnica para tal atendimento como, por exemplo, a necessidade de identificação de bolsa com fenótipo raro.
- 3.51. A Agência Transfusional deve indicar membros para participarem do Comitê Transfusional do Hospital Estadual Mário Covas, cuja função será o monitoramento da prática hemoterápica, incluindo a atividade educacional e de hemovigilância e a aprovação de protocolos de atendimento de rotina hemoterápica, bem como, análise de riscos;
- 3.52. Armazenar os registros dos procedimentos hemoterápicos por um período mínimo de 20 anos;
- 3.53. Disponibilizar a todo médico que prescreva uma transfusão e a todo paciente submetido à transfusão um “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” elaborado pelo Serviço de Hemoterapia e aprovado pelo Comitê Transfusional, em 03 (três) vias, cabendo uma via ao paciente ou ao seu responsável, uma que deverá ser anexada ao prontuário do paciente e uma que deverá ser mantida sob a guarda do Serviço de Hemoterapia, garantindo que o paciente receba todas as orientações necessárias para consentir o procedimento Transfusional.



- 3.54. Capacitar a equipe de enfermagem do Hospital para detecção precoce de reações transfusionais e definir conduta a ser seguida, em conjunto com a equipe médica do hospital.
- 3.55. Proceder a hemovigilância, incluindo a atividade de busca ativa por reações transfusionais, além de investigar a ocorrência da reação transfusional e notificar aos órgãos competentes, através do NOTIVISA;
- 3.56. Elaborar estatísticas e indicadores sobre a utilização dos hemocomponentes pelos diversos setores do hospital, fornecendo ao Comitê Transfusional, informações para monitorar e investigar os casos fora do padrão;
- 3.57. Garantir que o transporte interno e externo dos hemocomponentes seja feito por pessoal capacitado para tal e em temperaturas adequadas para manutenção das suas características, conforme normas técnicas expedidas pela autoridade sanitária competente;
- 3.58. Garantir o adequado funcionamento do fluxo de reserva de hemocomponentes para utilização em procedimentos cirúrgicos, bem como, a liberação das bolsas que forem solicitadas para transfusão através de procedimento operacional que defina o adequado acondicionamento em caixa térmica, bem com, os critérios de aceitação de retorno das bolsas não utilizadas para o estoque;
- 3.59. Manter um sistema de registro, que permita a rastreabilidade da unidade de sangue ou componente, desde a sua obtenção até o seu destino final, incluindo cópias de segurança do banco de dados;
- 3.60. Acompanhar auditorias e inspeções por parte de órgãos externos (Vigilância Sanitária, Instituições Certificadoras);
- 3.61. O serviço de hemoterapia deverá preferencialmente possuir Acreditação, certificando a qualidade dos seus serviços, junto a Instituições Acreditadoras de renome Nacional e/ou Internacional;
- 3.62. Caberá ao Serviço de Hemoterapia a responsabilidade sobre os seus funcionários, eximindo o Hospital de qualquer responsabilidade pelos atos e omissões de seus funcionários;
- 3.63. O serviço de hemoterapia será o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou



previdenciária, bem como, por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios, assim como, tarifas de licenças concedidas pelo poder público e emolumentos em geral;

- 3.64. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigida por ocasião do processo de contratação, sujeitando-se às eventuais penalidades decorrentes do desatendimento de suas obrigações;
- 3.65. A Contratada, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o Contratante com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 3.66. Os profissionais da Contratada que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao Contratante deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 3.67. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela Contratada, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do Contratante pela gestão do presente contrato, para a efetuação da atualização do cadastro.
- 3.68. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela Contratada, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o Contratante por escrito, imediatamente após a constatação do fato.
- 3.69. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o Contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela Contratada para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Contratante por funcionários da Contratada, sendo que neste caso a Contratada irá requerer em juízo a exclusão do Contratante do feito.



- 3.70. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da Contratada todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.
- 3.71. A Contratada deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.
- 3.72. A Contratada deverá manter o Contratante atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 3.73. À Contratada é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o Contratante estabelecerá a sua forma ou conteúdo.
- 3.74. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

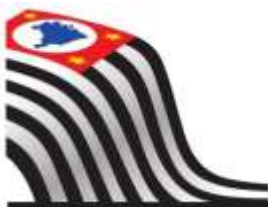
4. CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

- 4.1. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. O CONTRATANTE disponibilizará o local, equipamentos (**Anexo I**), com fornecimento de água, energia elétrica, ramal telefônico e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados, que ficarão a disposição da CONTRATADA para suas atividades, mediante a desconto da CONTRATADA especificado na cláusula 7.15.
- 5.2. O CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.
- 5.3. Para tanto, a CONTRATADA se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição do CONTRATANTE e mantê-la sempre atualizada.
- 5.4. O valor correspondente às refeições será reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.
- 5.5. Referente à prestação de serviços no banco de sangue localizado nas dependências da CONTRATANTE:
 - 5.5.1. Fornecer e manter a área física específica necessária para o funcionamento do Serviço de Hemoterapia, responsabilizando-se pela manutenção física, hidráulica, elétrica, Tecnologia de Informação, além da higienização da área.
- 5.6. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 5.7. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de prestação dos serviços, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando-lhes à disposição os documentos e dados técnicos pertinentes, quando assim couber.



- 5.8. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas emergenciais pertinentes aos serviços de manutenção prestados, notificando-a sobre eventuais irregularidades.
- 5.9. Estabelecer normas e rotinas para a execução dos exames e entrega de resultados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

- 6.1. O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$.
- 6.2. O valor total estimado para o Contrato, será de R\$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.
- 7.2. A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato até o dia 03 de cada mês, nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados no mês anterior, relatório detalhado das bolsas e quantidades, nome e atendimento. O Gestor irá avaliar os aspectos técnicos e o acompanhamento do serviço em relação ao pactuado, após a conferência encaminhar para o aval da Diretoria Técnica, que encaminhará à Diretoria Econômica Financeira quanto aos aspectos Financeiros, para aval final e pagamento.
- 7.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente ao “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 7.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 7.5. Havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.



- 7.6. O pagamento será efetuado, se a natureza do serviço contratado assim exigir, mediante a apresentação mensal pela Contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pelo Contratante:
- 7.6.1. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
 - 7.6.2. CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - 7.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
 - 7.6.4. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
 - 7.6.5. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante.
- 7.7. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATANTE compromete se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.
- 7.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo



para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Após o término da vigência deste contrato, caso seja de interesse das partes pela renovação contratual, poderá ser definido no momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo o percentual de reajuste ou dedução da Prestação de Serviço, objeto do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo no entanto, ser prorrogado pelo mesmo período, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação em 60 (sessenta 0 meses .

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 10.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 10.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- 10.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.
- 10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.

- 10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a - Advertência por escrito;

b - Multa equivalente até 10% sobre o valor mensal estimado no contrato.

- 11.2. A imposição das penalidades aqui previstas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada.

- 11.3. As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do **item 11.1**, poderão ser aplicadas concomitantemente.

- 11.4. Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Diretoria Geral/Superintendência do Contratante.

- 11.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e; o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.



- 11.6. A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito do Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 11.7. O Contratante tem a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
- 12.1.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 12.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da Contratada.
- 12.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.
- 12.1.4. Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante, ou ainda utilizar paciente em experimentações.
- 12.2. Pela inexecução total do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA, além de ensejar causa à rescisão imediata do instrumento, pagará multa no valor de 100% (cem por cento) do valor mensal estimado no contrato
- 12.3. O Contratante tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a Contratada, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:
- 12.3.1. Conveniência para o Contratante.



- 12.3.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
- 12.3.3. Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 12.3.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.
- 12.4. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.
- 12.5. A Contratada, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no **item 11.1, letra b.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Contratante poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.
- 13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
- 13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.
- 13.4. A execução contratual será acompanhada diretamente pelo _____ do Contratante.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 20__

FUNDAÇÃO DO ABC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS SANTO ANDRÉ
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG _____.

Nome: _____ RG _____.

